

**LEI MUNICIPAL Nº 1.939/03 DE 04 DE JULHO DE 2003.**

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com a APAE para a cedência de servidora, sem ressarcimento dos salários, vantagens e encargos sociais, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Constantina - CGC/MF nº 04170079/0001-50 nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, para a cedência de servidora municipal, sem o ressarcimento dos salários, vantagens e encargos sociais pertinentes pela entidade pelo prazo de até 24 meses.

**Art. 2º** - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal da Educação  
02 – Manutenção do Ensino com Recursos da MDE  
2034 – Manutenção do Ensino com Recursos da MDE  
3.1.90.04.04.00.0020 – Contrato Tempo Determinado Demais Profissionais

**ART. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de julho de 2003.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Secretário Municipal da Administração